





Resenha do artigo intitulado “Sistemática recursal, direito ao processo justo e o Novo Código de Processo Civil: os desafios deixados pelo legislador ao intérprete”¹

Review of the article entitled “The appeal system, the right to a fair and proper trial and the new Code of Civil Procedure: the challenges posed by the legislator and faced by the interpreter”

 ARK: 44123/multi.v5i9.1149

Karina Rodrigues de Brito Campos²

 <https://orcid.org/0009-0009-2106-025X>

 <http://lattes.cnpq.br/6078003138753551>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: karinarbcampos@gmail.com

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Sistemática recursal, direito ao processo justo e o Novo Código de Processo Civil: os desafios deixados pelo legislador ao intérprete”. Este artigo é de autoria de: Luis Alberto Reichelt. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista de Processo”, no Vol. 244, p. 15-30, jun. 2015.

Palavras-chave: Recurso. Processo civil. Novo Código de Processo Civil. Processo justo.

Abstract

This is a review of the article titled "Recourse System, Right to a Fair Trial, and the New Code of Civil Procedure: Challenges Left by the Legislator to the Interpreter." This article is authored by Luis Alberto Reichelt. The reviewed article was published in the journal "Revista de Processo," in Vol. 244, pp. 15-30, June 2015.

Keywords: Appeal. Civil procedure. New Code of Civil Procedure. Fair trial.

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Sistemática recursal, direito ao processo justo e o Novo Código de Processo Civil: os desafios deixados pelo legislador ao intérprete”. Este artigo é de autoria de: Luis Alberto Reichelt. O artigo

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores *Jonas Rodrigo Gonçalves* e *Daniilo da Costa*. A revisão linguística foi realizada por *Michelle Veridiane Segantini da Silva*.

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista de Processo”, no Vol. 244, p. 15-30, jun. 2015.

Quanto ao autor deste artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo dele. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um autor contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever. Conheçamos, então, um pouco sobre autor.

O autor deste artigo é Luis Alberto Reichelt. Doutor e Mestre em Direito pela UFRGS. Professor nos cursos de Graduação, Especialização e Mestrado em Direito da UniRitter, em Porto Alegre/RS e em Canoas/RS. Procurador da Fazenda Nacional em Porto Alegre/RS.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, sumário, introdução, repensando o juízo de admissibilidade recursal em perspectiva instrumental, sobre as possibilidades de debate em matéria de provas no âmbito recursal, novas perspectivas em relação à exigência de tipicidade dos recursos, a título de conclusão, referências bibliográficas.

Este artigo tem como objetivo analisar os desafios que o legislador deixou para o intérprete no contexto de questões relevantes relacionadas à matéria recursal no novo Código de Processo Civil brasileiro, com ênfase no princípio do direito a um processo justo.

O tema deste artigo é “Sistemática recursal, direito ao processo justo e o Novo Código de Processo Civil: os desafios deixados pelo legislador ao intérprete”. Foi discutido o seguinte problema: “A presença de desafios no âmbito do sistema recursal é frequentemente considerada como o fator responsável pela ineficácia na busca da tutela jurídica almejada pelas partes. Essa ineficácia resulta em insatisfação entre as partes envolvidas, estimulando assim a apresentação de propostas de reforma legislativa”. O artigo partiu da seguinte hipótese: “A reforma do sistema recursal, pode contribuir para a construção de um modelo mais respeitoso aos direitos das partes e ao princípio do processo justo”.

Neste artigo, o objetivo geral foi “lançar luz sobre algumas questões pontuais em relação ao novo Código de Processo Civil (BRASIL, 2015), especialmente no que se refere aos aspectos da sistemática recursal, com ênfase na busca por soluções que respeitem o direito e o processo justo”. Os objetivos específicos foram: “Iniciar uma reflexão a respeito das perspectivas de reexaminar os critérios do juízo de admissibilidade dos recursos, subsequentemente, promover um debate em torno das possibilidades de abordar questões relativas à prova no âmbito dos recursos judiciais e por fim, lançar luz sobre as questões que envolvem a tipicidade dos recursos no contexto do novo Código de Processo Civil (BRASIL, 2015)”.

A temática da pesquisa é justificada pela insatisfação das partes em relação à inefetividade da tutela jurisdicional devido aos problemas no sistema recursal. Essa insatisfação motiva propostas de reforma legislativa, e o artigo busca apresentar reflexões e possíveis soluções que atendam tanto às necessidades dos profissionais da área jurídica quanto aos princípios da ciência e da sociedade em busca de um processo mais justo e eficaz.

A metodologia empregada na elaboração da pesquisa analisada neste artigo se baseou em uma ampla revisão da literatura acadêmica relacionada à investigação dos desafios deixados pelo legislador para o intérprete, especialmente no que diz respeito a questões de relevância no contexto da matéria recursal no novo Código de Processo Civil brasileiro, com o direito a um processo justo como pano de fundo.

De maneira elucidativa, o autor aborda que o Código de Processo Civil, instituído pela Lei nº 13.105 (BRASIL, 2015), discute a problemática na extensão do sistema recursal, a qual pode ser considerada como uma consequência da inefetividade da guarda jurisdicional almejada pelas partes. O atual trabalho tem como objetivo a intenção de esclarecer questões da sistemática recursal, da tipicidade recursal no cenário do novo Código de Processo Civil e de ampliar a argumentação pertinente ao teor probatório no âmbito recursal.

Em contrapartida, o autor leciona que o instrumental de juízo de admissibilidade recursal é um instrumento criado pelo legislador com o intuito de controlar o avanço da discussão. A implantação de diversas mudanças na legislação trouxe uma forma de aprofundar novas demandas para as partes que se levantam em face da sucumbência por meio da interposição de recursos.

Conduzindo o raciocínio com sabedoria, o autor aduz que o Código de Processo Civil (BRASIL, 2015), nos artigos 557, 527, I, 518, § 1º, e 544, § 4º, II, ressalta a orientação jurisprudencial consolidada em sentido oposto aos modos do recurso gerido, que foi percebida pelo legislador como uma justificativa válida para a escusa de andamento a recursos. O autor realça a importância de uma análise aprofundada da normatização relevante no âmbito do julgamento de admissibilidade recursal, enfatizando a abordagem instrumental, a fim de que se compreenda a finalidade das exigências feitas às partes ao manusear recursos.

Por outro lado, o autor elogia a disposição do Código de Processo Civil (BRASIL, 2015) que estipula que, ao regulamentar o mecanismo a ser aceito nos casos em que o órgão se pronunciou, o acórdão apelado na origem reconsiderará a causa de jurisdição originária, a emissão necessária ou o recurso apreciado, presumindo-se que o acórdão recorrido contraria a orientação do Tribunal Superior. Reichelt destaca a justificativa das hipóteses de cabimento relacionadas a esses recursos, ressaltando a conexão essencial com o campo de competência jurisdicional do STJ e do STF para o julgamento de tais conflitos.

Com habilidade notável, o autor explora as disposições do Código de Processo Civil (BRASIL, 2015), presentes nos artigos 932, parágrafo único, e 938, § 1º, que concedem ao recorrente um prazo de cinco dias para a correção de vícios ou a apresentação da documentação exigida. Essas análises estão perfeitamente alinhadas com os critérios de admissibilidade tanto do recurso especial quanto do recurso extraordinário, destacando a perspicácia do legislador ao evidenciar a relação intrínseca com a presunção de uma transformação no funcionamento desses tribunais. O autor também enaltece as mudanças introduzidas a partir da Emenda Constitucional nº 45 (BRASIL, 2004), que passaram a enfatizar a função de garantir a igualdade de tratamento no âmbito judicial associada a esses tribunais.

O autor aborda de forma perspicaz as complexidades no âmbito recursal. A questão da elaboração de provas em esfera recursal é abordada de maneira profunda e esclarecedora. O autor aponta que o Direito em sede recursal impõe diferentes formatos de diálogo entre o Juiz, autor e réu, ressaltando a restrição da competência jurisdicional funcional, em relação à perspectiva horizontal dos recursos, como a principal razão para a inviabilidade de produção de provas em âmbito recursal.

O autor apresenta uma análise abrangente e informativa sobre a justificação das possibilidades de realizar uma nova análise sobre a questão de qualificar a prova em esfera recursal, relacionada ao efeito devolutivo do recurso. Destaca a importância da capacidade de uma nova análise no âmbito recursal em relação às contestações feitas pelas partes, à luz da existência de provas que as confirmem,

como uma extensão fundamental a ser considerada. O autor enfatiza que o julgador competente para apreciar recursos pode determinar a produção de provas como parte da validação do recurso interposto, abrindo possibilidades, especialmente em face dos avanços tecnológicos que impactam a prática processual.

Por outro lado, o autor leciona que a Lei nº 11.232 (BRASIL, 2005) modificou vários dispositivos no Código de Processo Civil (BRASIL, 1973) e trouxe clareza quanto ao recurso cabível diante da decisão que protegia uma parte da impugnação ao cumprimento da sentença. O autor destaca a mudança que eliminou o emprego da fungibilidade recursal, alegando que uma vez consolidada a jurisprudência em relação ao cabimento do agravo de instrumento, não mais seria admitido o uso da fungibilidade recursal. Essas considerações baseadas na possibilidade de fungibilidade recursal, segundo o autor, serviram como uma solução pertinente para abordar as incertezas decorrentes da oscilação da jurisprudência diante das inovações introduzidas pelo legislador, trazendo à tona debates contemporâneos sobre a tipicidade dos recursos.

O autor destaca as diferenças na solução oferecida com base em duas exigências conjuntas, enfatizando que a questão decidida deve ser imediatamente submetida a um Tribunal e que os autos do processo no qual a decisão foi proferida devem permanecer nas mãos do órgão que a proferiu, permitindo assim a continuidade do debate em primeira instância. O autor elogia a capacidade de análise crítica do posicionamento doutrinário em relação à definição dos recursos cabíveis diante de determinadas decisões.

No dilema em questão, o autor argumenta que uma abordagem pragmática se baseia em considerar duas opções possíveis. A primeira delas consistiria em permitir que o recurso a ser interposto fosse o agravo, enquanto a segunda alternativa contemplaria a possibilidade de que o recurso de apelação fosse apresentado em autos separados, o que envolveria a criação de um conjunto de documentos semelhantes aos que foram apresentados no agravo previamente interposto. O autor enfatiza a discussão desse impasse como uma tendência que deve ser resolvida à medida em que as transformações na realidade processual avançam.

Reichelt apresenta uma análise perspicaz sobre a questão da forma eletrônica nos autos dos processos, destacando que esse avanço tende a dissipar a causa legítima do dilema existente. O autor elogia a conduta do legislador ao padronizar os prazos para a interposição do agravo de instrumento e da apelação, embora ressalte que essa padronização não elimina a diferença entre os regimes jurídicos aplicáveis a esses recursos. De modo específico, o autor destaca a atribuição do efeito suspensivo ope legis à apelação e a atribuição do efeito suspensivo ope iudicis ao agravo de instrumento. Sob essa ótica, o autor propõe uma nova reforma legislativa, visando tornar a apelação o recurso cabível diante de qualquer decisão que seja apreciada como uma sentença.

A reinterpretção do Código de Processo Civil (BRASIL, 2015), conforme destacado pelo autor no artigo 1.015, sugere a existência de uma linha de conduta comum para situações não expressamente previstas pelo legislador. Isso leva à inferência de que o rol de hipóteses estabelecido pelo legislador é meramente exemplificativo e não exaustivo. O autor elogia a busca do legislador por alinhar o código com o texto constitucional vigente, o que requer uma interpretação constante das questões não abordadas pelo legislador e abre o caminho para inúmeras possibilidades de interpretação da lei.

O autor também destaca a importância da transformação da realidade cultural e do avanço tecnológico no processo, que exige uma reflexão sobre as preferências

da doutrina e da jurisprudência em diferentes contextos. Essa análise visa contribuir para um futuro próspero no campo do Direito. O autor elogia o papel dos fundamentos de natureza processual e dos direitos humanos nesse cenário, destacando-os como orientações para a formação de um sistema recursal capaz de atender às expectativas atuais.

Referências

BRASIL. **Emenda constitucional nº 45**, de 30 de dezembro de 2004. Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.

Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm>.

Acesso em: 10 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 5.869**, de 11 de janeiro de 1973. Institui o Código de Processo Civil.

Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5869.htm>. Acesso em: 10 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.232**, de 22 de dezembro de 2005. Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para estabelecer a fase de cumprimento das sentenças no processo de conhecimento e revogar dispositivos relativos à execução fundada em título judicial, e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11232.htm>. Acesso em: 10 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.105**, de 16 março de 2015. Institui o Código de Processo Civil.

Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm>. Acesso em: 10 out. 2023.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020.

DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em:

<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura.

Revista JRG de Estudos Acadêmicos. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI:

10.5281/zenodo.4319105. Disponível em:

<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em:

<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI:

10.5281/zenodo.5150811. Disponível em:

<<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

REICHELDT, Luís Alberto. Sistemática recursal, Direito ao processo justo e o novo Código de Processo Civil: Os desafios deixados pelo Legislador ao intérprete. **Revista de Processo**. Vol. 244, p. 15-30, jun., 2015. Disponível em: <<https://hdl.handle.net/20.500.12178/113342>>. Acesso em: 10 out. 2023.